ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 56ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 29 DE JULHO DE 2025, TERÇA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro, as Senhoras Juízas Lilian Deise Braga Paiva, Rogéria José Epaminondas Mesquita e Luzia Farias da Silva Mendonça e o Senhor Juiz Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e dez minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, informou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças das Senhoras e do Senhor Membro da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando sus saudações a todos(as). Cumprimentou, em especial, a Doutora Kelley Oliveira, ex-Membra substituta da Classe de Advogado deste Tribunal. Também saudou as servidoras e servidores deste TRE. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 55ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 24 de julho de 2025, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

1. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600859-88.2024.6.01.0001**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator originário: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA
Relatora designada: Desembargadora WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO
RECORRENTE: MARIA DA GLORIA FIGUEIREDO MELO DA COSTA
ADVOGADA: MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA - OAB/AC3615
ADVOGADA: PAULA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS - OAB/AC6684
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Contas julgadas aprovadas com ressalvas - Condenação ao pagamento de multa - Candidata - Cargo - Vereadora - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade, arguida pelo Ministério Público Eleitoral, e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso, exclusivamente para afastar a condenação da recorrente ao pagamento de multa, mantendo-se incólume a sentença nos demais aspectos, tudo nos termos do voto do relator originário. Com entendimento divergente, o Juiz Hilário Melo Jr. votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, a fim de manter integralmente a sentença. Considerando o término dos biênios do relator e do Juiz Leandro Gross, em 11 de julho de 2025, foi designada para a lavratura do acórdão a Desembargadora Waldirene Cordeiro, em observância ao disposto no art. 155, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal.

JULGAMENTOS

2. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600730-68.2024.6.01.0006**
Procedência: Brasiléia - ACRE
Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA
RECORRENTE: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS
ADVOGADA: SAWANA LEITE DE SA PAULO CARVALHO - OAB/AC2568
ADVOGADA: MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA - OAB/AC3615
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Contas julgadas desaprovadas - Candidato - Cargo - Vereador - Eleições 2024.
Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto da relatora.

3. Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos na PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N. 0600130-02.2023.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR
EMBARGANTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
ADVOGADA: FABIOLA SYNARA CUNHA QUEIROZ - OAB/AC3605
ADVOGADA: SAMARAH REJANY MOTTA LOPES - OAB/AC0003803
ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998
ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187
ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642
EMBARGANTE: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642
ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187
ADVOGADA: FABIOLA SYNARA CUNHA QUEIROZ - OAB/AC3605
ADVOGADA: ISABELE PESSOA WOLTER - OAB/AC6524
ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998
EMBARGANTE: FLAVIANO FLAVIO BAPTISTA DE MELO
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 7.205/2025 - Prestação de contas anual desaprovadas - Partido político - Órgão partidário estadual do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) - Exercício financeiro de 2022.
Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar os embargos opostos, tudo nos termos do voto do relator.

4. Feito: **PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0600433-52.2024.6.01.0009**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relatora: Desembargadora WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO
REPRESENTANTE: ERIVALDO JOSE COSTA DE CASTRO
ADVOGADO: ERIVALDO JOSE COSTA DE CASTRO - OAB/AC4111
FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
TERCEIRA INTERESSADA: Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre
Assunto: Petição Cível - Execução - Multa Eleitoral - Doação irregular - Alegação de prescrição - Eleições 2006.
Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, deferir o pedido inicial e, por conseguinte, reconhecer a prescrição da multa eleitoral aplicada nos autos da Representação Eleitoral n. 3.549/2009, para, com fundamento no art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil, julgar extinta, com resolução de mérito, a penalidade pecuniária imposta a ERIVALDO JOSÉ COSTA DE CASTRO, tudo nos termos do voto da relatora.

No decorrer dos trabalhos da sessão, as demais Membras e o Membro da Corte realizaram suas autodescrições – em observância à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ainda durante a

sessão, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, a Senhora Juíza Luzia Farias e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Teodoro, dirigiram cumprimentos à Doutora Kelley Oliveira, presente na plateia. Encerrados os julgamentos dos processos judiciais, o Senhor Presidente comunicou que havia três processos de natureza administrativa a serem submetidos à apreciação da Corte – que tratam da concessão da Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Acre. Em razão disso, informou a interrupção da transmissão dos trabalhos – conforme preceitua a Resolução TRE-AC n. 62/2000, visto que esse tipo de julgamento deve ocorrer em votação secreta. Por fim, despediu-se das pessoas que acompanhavam a transmissão ao vivo da sessão pelo *YouTube*. Ato contínuo, foram julgados os seguintes processos:

5. Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600127-76.2025.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO
INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Matéria Administrativa - Processo Administrativo - Outorga da Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre ao Senhor EDCLEY DA SILVA FIRMINO, servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a concessão da Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre ao Senhor EDCLEY DA SILVA FIRMINO, servidor do quadro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do voto do relator.

6. Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600128-61.2025.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO
INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Matéria Administrativa - Processo Administrativo - Outorga da Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre ao Senhor Ricardo Xavier, Diretor-Presidente da Energisa Acre.
Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a concessão da Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre ao Senhor RICARDO XAVIER, Diretor-Presidente da Energisa Acre, nos termos do voto do relator.

7. Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600129-46.2025.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO
INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Matéria Administrativa - Processo Administrativo - Outorga da Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre ao Excelentíssimo Senhor Fábio Ricardo Leite, Mantenedor e Presidente do Conselho de Administração do Centro Universitário Uninorte.
Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a concessão da Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre ao Excelentíssimo Senhor FÁBIO RICARDO LEITE, Mantenedor e Presidente do Conselho de Administração do Centro Universitário Uninorte, nos termos do voto do relator.

Ato contínuo, o Senhor Presidente informou a existência da **indicação do nome da Senhora Rosana Magalhães da Silva**, servidora do quadro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, **para o recebimento da Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Acre**. Também anunciou a comissão responsável pela análise do currículo da indicada, formada pelo Presidente e mais dois Membros efetivos da Corte (conforme o disposto no art. 2º, §§ 2º e 3º, da Resolução TRE/AC n. 62/2000), ficando assim definida sua composição: Desembargador Júnior Alberto, Desembargadora Waldirene Cordeiro e Juíza

Luzia Farias. Esclareceu que a deliberação tratava unicamente da formação da comissão responsável pela análise curricular da indicada, e que não haverá tempo hábil para o julgamento do respectivo processo, o que inviabilizará a concessão da honraria à referida servidora durante a Sessão Solene em Comemoração aos 50 anos de Instalação do TRE-AC e Outorga de Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre, prevista para o dia 1º de agosto do corrente ano. Na sequência, o Senhor Desembargador Júnior Alberto submeteu à apreciação da Corte a proposta de indicação, sendo realizada a colheita dos votos. **Com a anuência unânime dos(as) Membros(as), a Corte aprovou a indicação da servidora Rosana Magalhães da Silva para receber a Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Acre. Também foi aprovada, sem objeções, a composição da Comissão encarregada da análise curricular da indicada, constituída pela Presidência, pela Desembargadora Waldirene Cordeiro e pela Juíza Luzia Farias.** Em seguida, o Senhor Presidente submeteu à aprovação das Senhoras e do Senhor Membro da Corte, bem como do Senhor Procurador Regional Eleitoral, a proposta do Calendário de Sessões Jurisdicionais para o mês de agosto de 2025, solicitando, na oportunidade, à Senhora Secretária Judiciária que exibisse o referido documento para visualização. Após a proposta de alteração apresentada e com a anuência de todos(as), o Senhor Desembargador Júnior Alberto considerou aprovado o Calendário (com sessões previstas para os dias 4, 5, 7, 20, 21, 26, 27 e 28, todas às 15 horas). Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, a Senhora Juíza Luzia Farias expressou sua satisfação pelo marco inédito da atual composição do Tribunal Regional Eleitoral do Acre contar com quatro mulheres titulares, formando maioria entre os Membros da Corte. A Magistrada destacou que essa representatividade feminina não visa a promover uma equiparação absoluta entre homens e mulheres, mas garantir o devido reconhecimento às particularidades, competências e ao valor das mulheres nos diversos papéis sociais e institucionais que desempenham. Ressaltou que o preconceito e o machismo estrutural ainda são realidades que limitam a atuação feminina, inclusive no âmbito do Poder Judiciário, e que não raro têm sua capacidade questionada, apesar da dedicação e eficiência com que exercem tanto funções profissionais quanto responsabilidades familiares. Enfatizou que a atuação das mulheres magistradas, mesmo diante de múltiplas tarefas – como o cuidado com o lar, a criação dos filhos e o apoio aos familiares – é exercida com excelência e sem necessidade de aplausos, mas com legítima expectativa de respeito. Lembrou que, mesmo em cargos de destaque, como na magistratura, as mulheres ainda são vítimas de preconceito e que, por isso, é atual e necessária a defesa de seus direitos e o enfrentamento das desigualdades. Defendeu, nesse contexto, a importância de medidas institucionais como a Resolução n. 540, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da paridade de gênero no âmbito do Judiciário, e cuja implementação contribuiu diretamente para a composição atual da Corte Eleitoral acreana. Afirmou que a existência de tais instrumentos comprova que ainda há um caminho a ser trilhado para que as mulheres tenham as mesmas oportunidades que os homens em funções de direção e decisão. Citou o jurista e filósofo italiano Norberto Bobbio, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 1º) e a filósofa, teóloga, autora e professora francesa Alice Marie, a qual defende que "ser mulher é um privilégio". Por fim, a Senhora Juíza Luzia Farias parabenizou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre pelo cumprimento da referida Resolução e o TRE-AC pela composição atual, plural e representativa. Dirigiu cumprimentos especiais às duas novas magistradas – Senhoras Juízas Lilian Braga e Rogéria Mesquita – que passam a integrar a Corte, ao lado da Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro e dela própria, e destacou o desejo de que tais avanços deixem de ser apenas símbolo de esperança e se tornem exemplos concretos do reconhecimento da mulher, da magistrada, da mãe e da profissional em sua plenitude. Por sua vez, o Senhor Presidente registrou a manifestação da Senhora Juíza Luzia Farias em alusão à atual composição da Corte, destacando o enriquecimento dos trabalhos com as presenças das Senhoras Juízas Lilian Braga e Rogéria Mesquita. Em seguida, informou que a próxima sessão será solene, a ser realizada no dia 1º de agosto, às 10 horas, no Plenário, em comemoração ao aniversário de 50 anos de instalação do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Destacou que, na ocasião, será feita a outorga de honrarias a diversas personalidades e representantes de instituições parceiras da Justiça Eleitoral acreana. Ressaltou a importância da colaboração institucional, mencionando a cessão de servidores por parte do Governo do Estado e das Prefeituras, bem como o apoio contínuo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente convidou as Senhoras e o Senhor Membro da Corte, bem como o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a Sessão Solene em Comemoração aos 50 anos de Instalação da Corte Eleitoral e Outorga de Honrarias, que será realizada na sexta-feira, dia 1º de agosto, às 10 horas, no Plenário deste Regional. A próxima sessão jurisdicional deste Tribunal será realizada presencialmente, no "plenarinho" deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 4 de agosto de 2025, às quinze horas – em conformidade com o Calendário de Sessões. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e cinquenta e seis minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto

Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO**, **PRESIDENTE**, em 19/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO**, **Procurador Regional Eleitoral**, em 21/08/2025, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA**, **Secretario(a)**, em 21/08/2025, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0795864** e o código CRC **AB5E37BF**.